**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL LEILÃO Nº 0001/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2026 - PREFEITURA**

**TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DEPERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 11.361.888/0001-04 com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX – Centro – Macaparana/PE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF** e de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99 e em conformidade com a IN DREI nº 52/2022, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO Híbrido Presencial na Garagem da prefeitura situada na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro, nesta cidade Macaparana/PE e on-line no site www.leiloesfreire.com.br, tipo Maior Lance por lote, no dia **18 de novembro de 2026**, **com início às 10h para a alienação dos bens descritos no ANEXO I** que é parte integrante deste Edital.

Devendo os interessados obter informação junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede Administrativa do setor de licitações, e/ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Onildo de Morais Silva (82) 3223-5212 (82)99969-6202 e (81) 99425-1219 ou pelo site www.leiloesfreire.com.br.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, por lotes, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Macaparana/PE, previamente avaliados e discriminados no ANEXO I, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

**2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

2.1. Os lances serão apresentados por lote, presencialmente ou pela plataforma eletrônica, em disputa única e simultânea, sendo vencedor o maior lance válido, desde que igual ou superior ao preço mínimo indicado no ANEXO I.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO OPERACIONAL**

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas civilmente capazes, inclusive emancipadas na forma da lei, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as restrições legais aplicáveis. A participação não dependerá de

cadastro prévio, devendo os interessados realizar sua identificação na forma prevista para a realização do leilão.

3.2. É vedada, sob pena de nulidade, a aquisição dos bens: a) por servidores públicos do Município de Macaparana/PE (art. 497, II, do Código Civil); b) pelo Leiloeiro Oficial e seus prepostos (art. 497, IV, do Código Civil); c) pelas pessoas referidas no art. 14,IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para se habilitarem a participar do leilão na modalidade on-line, todos os interessados deverão se cadastrar previamente, de forma eletrônica, diretamente no sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br, informando nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante ausente (Pessoa Física).

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Onildo de Morais Silva, inscrito na Junta Comercial do Pernambuco - JUCEPE sob matrícula Nº 052/202, designado e nomeado por este município através de contrato;

4.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

4.3. A disputa ocorrerá lote a lote, com recepção simultânea dos lances presenciais e eletrônicos. Os lances presenciais serão imediatamente registrados na plataforma pelo Leiloeiro ou por sua equipe, com identificação do participante, assegurada sua visualização pelos participantes eletrônicos. Os lances eletrônicos serão informados aos participantes presentes. Todos os lances integrarão registro único da disputa.

4.4. O incremento mínimo, entendido como a diferença mínima entre o maior lance registrado e o lance que o superar, será de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**. O incremento não se confunde com o preço mínimo de arrematação.

4.5. A disputa de cada lote ocorrerá durante a sessão pública do leilão, na data e no horário estabelecidos no edital, observadas as regras operacionais do leiloeiro oficial e da plataforma eletrônica utilizada. O encerramento da disputa de cada lote ocorrerá conforme os critérios e procedimentos previamente definidos pelo leiloeiro e disponibilizados aos interessados, assegurada a transparência e a igualdade de condições entre os participantes presenciais e eletrônicos, quando admitida a participação simultânea. O início, as eventuais prorrogações e o encerramento da disputa serão comunicados aos participantes pelos meios disponíveis, conforme as funcionalidades da plataforma e as regras aplicáveis ao leilão.

4.6. Os bens serão ofertados e vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de

MACAPARANA, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, conforme item 4 deste Edital, bem como conhecidos e aceitos pelos licitantes todos os termos do certame.

**5. DO JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**.

5.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF;

5.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF;

5.4. O resultado do julgamento será registrado em ata, com identificação dos vencedores, valores, classificação dos lances e ocorrências da sessão. A declaração do vencedor não substitui a homologação nem autoriza, por si só, a entrega dos bens.

**6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

6.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF;

6.3. O Arrematante deverá, no ato da arrematação, efetuar o pagamento a título da caução correspondente a 20% (vinte) por cento do valor da arrematação em dinheiro ou via transferência eletrônica bancária nominal exclusivamente ao leiloeiro, por meio de depósito na conta bancária do leiloeiro: Banco Itaú – Conta Agência: 7029 Corrente: 03190-8 – CPF/PIX: 164.023.324-53.

6.4. A integralização do valor do lote arrematado correspondente aos 80% (oitenta) por cento deverá ser realizado no prazo 72 (setenta e duas) horas à vista (parcela única), por meio de depósito na conta bancária mencionada no item 6.3.

6.5. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, e taxa administrativa de igual percentual para fazer face as despesas inerentes ao leilão, acrescida do ICMS para os lotes de tratores, sucata e equipamentos todas a cargo do

arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, via transferência eletrônica diretamente ao leiloeiro, sendo emitido no ato, a favor do arrematante, um recibo do montante pago.

6.8. Caberá ao Município de Macaparana a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados até o encerramento do leilão.

6.9. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do Município de Pacatuba, os valores que porventura já tenha realizado, bem como a Comissão do Leiloeiro, pagos no ato da arrematação, sem prejuízo de punição do Arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação pago como caução. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.897, do CPC).

6.10. O Arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perder em favor do Município de Pacatuba todos os valores ora recolhidos.

6.11. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance.

6.13. Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, em uma 2ª chamada.

6.14. Poderá a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 6.10.

6.15. O leiloeiro responsável pelo evento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder o fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio de Relatório, Guia de Recolhimento, Notas de arrematações extraídas para cada arrematante vencedor, comprovante do pagamento e Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Prefeitura de Pacatuba, representada neste ato pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF e demais documentos pertinentes ao fechamento do leilão, sendo repassado à conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA.**

6.16. Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 6.15, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período,

mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF;**

6.17. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

**7. DA RETIRADA DO BEM**

7.1. O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra (Nota de Arrematação), ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e/ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

7.2. A entrega dos bens arrematados ficará condicionada à autorização de liberação emitida pela equipe do Leiloeiro, mediante agendamento prévio por WhatsApp, pelo telefone (82) 99969-6202, ou por e-mail do leiloeiro osmanleiloesfreire@gmail.com que deverá ser emitida em nome do arrematante ou de pessoa por ele designada, desde que esta apresente a devida procuração ou autorização formal.

7.3. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h às 13h, após a quitação do bem.

7.4. Findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte da CONTRATANTE, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação limitando- se até o quinto dia, sob pena da perda do bem arrematado.

7.5. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.6. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso e da transferência de propriedade no prazo de 30 (trinta) após o recebimento da documentação no Estado de origem, mediante apresentação da documentação exigida pelo DETRAN local, composta por: Ofício emitido pela prefeitura, documento de posse do Prefeito (Ata de Posse, Diploma, CNH e/ou identidade), devidamente autenticados; Nota de Arrematação; publicação no Diário Oficial; e este Edital de Leilão.

7.7 Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, IPVA proporcional relativo ao ano vigente, transferência de propriedade e reabertura de chassi caso necessário, sendo as multas e licenciamentos retroativos a data do leilão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macaparana, isentando o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto aos bens leiloados.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os bens poderão ser examinados no período de visitação que será nos 03 (três) dias uteis antecedente ao certame, das 08h às 13h, no endereço: Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro, nesta cidade Macaparana/PE, na Garagem Municipal.

8.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.3. A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu **Anexo I**.

8.4. A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

8.5. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade parental; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

8.6. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

8.7. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de MACAPARANA, Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

**9. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS**

9.1. Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones (82) 99969-6202 e (82) 3223-5212, pelo e-mail osmanleiloesfreire@gmail.com ou ainda obter o edital através do sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br.

9.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, da Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, presente ao leilão, reserva-se o direito **SUSPENDER** ou **CANCELAR** o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Macaparana - PE, 20 de outubro de 2026.

**ONILDO DE MORAIS SILVA**

Leiloeiro oficial - JUCEPE sob o nº 052/2022

Presidente da CTAAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I DO EDITAL**

| LOTES | DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|
| 001 | FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2022/2023, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, CHASSI 9BD2651PAP9227000, RENAVAM 01334964278, PLACA RZX3G25.<br> 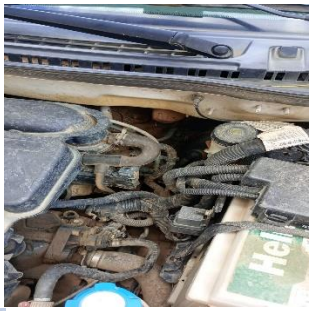    | R$ 35.000,00 |
| 002 | CHEVROLET/S10 RAYTEC AMB, ANO/MOD 2020/2021, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, CHASSI 9BG144DK0MC416205, RENAVAM 01249827784, PLACA QYR2B80.<br> 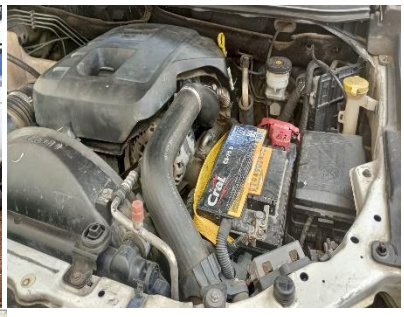   | R$ 50.000,00 |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| 003 | FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2021/2021, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, CHASSI 9BD2651MHM9186700, RENAVAM 01267756494, PLACA QYW9A07.<br>  | R$ 30.000,00 |
| 004 | CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, ANO/MOD 2022/2023, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, CHASSI 9BGJP7520PB168640, RENAVAM 01320690987, PLACA RZQ7I20.<br> 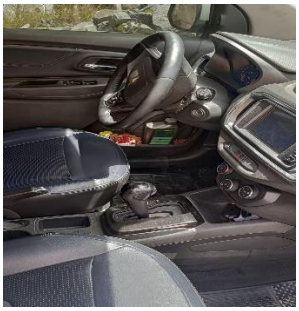   | R$ 40.000,00 |
| 005 | AMB I/FIAT DUCATO CARGO 11.5M, ANO/MOD 2023/2024, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, CHASSI ZFA250000R2X37434, RENAVAM 01393142742, PLACA SOA5J98.<br>   | R$ 90.000,00 |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| 006 | SUCATA DE FOCO CIRURGICO, CADEIRAS, BIRÔ, ÁRMARIOS, SUPORTES.<br>  | R$ 500,00 |